

RESOLUÇÃO CONSEAcc - IT 010/2004

APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, DAS ÁREAS DE DIREITO E NEGÓCIOS – CÂMPUS DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Acadêmico por Câmpus - CONSEAcc, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 26 de agosto de 2004, constante do Parecer CONSEAcc 014/2004 - Processo 014/2004, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação das áreas Direito e Negócios – Câmpus de Itatiba**, da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 26 de agosto de 2004.

Prof. Milton Mayer
Presidente

Anexo à Resolução CONSEAcc 010/2004

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ÁREA DE DIREITO E NEGÓCIOS

Título I
DAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 1º - O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, como parte integrante da grade curricular dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em cumprimento à legislação vigente.

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado em dupla, salvo quando o número de alunos for ímpar, neste caso o trabalho poderá ser realizado com até três acadêmicos.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade dos alunos a formação das duplas.

Artigo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* tem a carga horária total de 80 horas-aula distribuídas entre as 20 horas-aula da disciplina de Metodologia Aplicada, 20 horas-aula da orientação temática e mais 40 horas de pesquisas extra-classe realizadas pelo aluno.

Artigo 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será concebido por meio de um trabalho escrito no formato de artigo. Os alunos receberão um manual com as instruções e parâmetros para a realização do mesmo.

Título II
DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* tem por objetivo habilitar o aluno a utilizar metodologia científica adequada à elaboração de um trabalho em formato de artigo, com o intuito de promover proposições para demandas profissionais e/ou acadêmicas nas áreas de estudo delimitadas.

1 de 4

Título III DA ORIENTAÇÃO

Artigo 6º - Para a elaboração e desenvolvimento do trabalho, os acadêmicos contarão com o auxílio de um orientador metodológico através da disciplina “Metodologia Aplicada”, com 20 horas aula, e mais um orientador temático com mais 20 horas aula de orientação específica para a área.

§ 1º - Ao orientador metodológico cabe o ensino da metodologia do trabalho científico para a elaboração do TCC.

§ 2º - Ao orientador temático cabe a condução temática e bibliográfica do tema escolhido.

Artigo 7º - Depois de aprovado no módulo de Metodologia Aplicada, o aluno deverá solicitar à Coordenação do curso a designação de um orientador temático.

§ 1º - A solicitação de designação de um professor orientador deverá ser feita através de formulário próprio na Secretaria Acadêmica – Setor de Apoio à Pós Graduação.

§ 2º - O aluno não poderá se matricular na disciplina de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC se não tiver sido aprovado no módulo de Metodologia Aplicada.

§ 3º - O aluno não precisa terminar todos os módulos do seu curso de Pós-Graduação *lato sensu* para cursar Metodologia Aplicada e desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 8º - Os professores orientadores serão escolhidos pela Coordenação dos cursos e deverão representar as áreas temáticas dentro dos cursos de *lato sensu*.

Artigo 9º - As orientações ocorrerão em horários e locais definidos de comum acordo entre os alunos e o seu professor orientador.

Artigo 10 - Os alunos poderão ter um co-orientador dentre os professores vinculados à Universidade São Francisco.

Parágrafo Único – O nome do co-orientador deverá ser aprovado pela Coordenação do curso e deverá constar no trabalho final.

Título IV

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Artigo 11 - O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será composto por um trabalho escrito no formato de artigo com as especificações constantes no manual do aluno.

Artigo 12 – O artigo (TCC) deverá ser entregue em duas vias, encadernadas em espiral, nas datas estipuladas pela Coordenação.

§ 1º - A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC será até o último dia do quarto mês subsequente ao mês do término do módulo de Metodologia Aplicada.

§ 2º - A data de entrega poderá ser prorrogada por mais 30 dias a pedido do professor orientador com a aprovação da Coordenação do curso.

Título V

DA ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

Artigo 13 – O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC em formato de artigo tem a sua abrangência assim definida:

§ 1º - Para a área de Direito:

- a) Descrição e resolução de um problema jurídico;
- b) Análise de jurisprudência.

§ 2º - Para a área de Negócios:

- a) Descrição e resolução de um problema empresarial;
- b) Estudo de caso.

Título VI DA AVALIAÇÃO

Artigo 14 - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC será avaliado pelo professor orientador temático e por mais um professor designado pela Coordenação do curso.

Parágrafo Único: A nota final da disciplina de TCC deverá ser em graus decimais, de 0 a 10 pontos, e será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador temático e pelo professor designado pela Coordenação de Curso.

Artigo 15 – Serão aprovados os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º - Os alunos que não obtiverem a nota mínima poderão solicitar a revisão da sua nota, dentro do prazo estipulado no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

§ 2º - Os alunos reprovados terão 30 dias da ciência da resposta ao seu requerimento de revisão de nota para refazer o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Título VII DA PUBLICAÇÃO DO ARTIGO

Artigo 16 – Todos os artigos (TCC) aprovados serão publicados através de arquivo eletrônico no site da Universidade.

Título VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral da Pós-graduação *lato sensu*.

Artigo 18 – Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

